

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 039/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ, bem como de uniformes de gala destinados aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.350.162,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

1.2 PROCESSO Nº 15093/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ, bem como de uniformes de gala destinados aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 26/08/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a

Leide Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 3.350.162,07 (três milhões trezentos e cinquenta mil cento e sessenta e dois reais e sete centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do item 3.5 do Termo de Referência – ANEXO I.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito de habilitação que não existisse na data juridicamente pertinente.

8.2.1 O saneamento de falhas formais ou a complementação de informações não poderá implicar alteração substancial da documentação apresentada, criação posterior de requisito material, quebra da isonomia entre os participantes ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

- I.** a proposta de preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e
- II.** os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.4.1 Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição dos documentos apresentados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento e complementação legalmente admitidas.

8.4.2 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.10 A análise dos documentos de habilitação observará a sistemática prevista neste Edital, antecedendo o julgamento das propostas e a etapa competitiva.

8.10.1 Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, ressalvadas as hipóteses de decisão posteriormente revista em razão de recurso, autotutela administrativa ou fato superveniente juridicamente relevante.

8.11 Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurada, em qualquer hipótese, a publicidade necessária ao acompanhamento do procedimento e ao pleno exercício do contraditório e do direito de recurso pelos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.12.1 A parametrização observará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.12.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.

8.13 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.14 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

9.4.1 Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços

máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar

for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.19.2.2 Empresas brasileiras.

10.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Sem prejuízo das verificações realizadas na fase de habilitação antecedente, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Concluída a análise dos documentos de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida neste Edital.

11.5 Caso o licitante tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a regularidade do enquadramento e a existência dos requisitos necessários à concessão do benefício.

11.6 Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas dos licitantes habilitados quanto à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, promovendo-se, posteriormente, a etapa competitiva, na forma prevista neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de uniformes escolares, vestuário institucional, fardamentos, peças de confecção têxtil ou objetos compatíveis em características e complexidade com o lote pretendido.

12.4.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

12.4.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

12.4.4 Não será exigida capacidade técnico-profissional, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns cuja execução não depende de profissional legalmente habilitado nem de responsabilidade técnica específica.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.15.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.15.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, nos termos deste Edital.

12.18 Considerando que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas, a verificação da documentação de habilitação ocorrerá em relação aos licitantes participantes, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

12.18.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou

exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.18.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18.3 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.18.4 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.18.5 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.21 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.22 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.22.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.23 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros vícios capazes de comprometer seu perfeito entendimento, a lisura do certame ou o julgamento objetivo, desde que se trate de vício insanável, assim fundamentadamente reconhecido pelo Pregoeiro.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas, documentos complementares e demais elementos relevantes ao julgamento serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurado aos interessados acesso suficiente para o acompanhamento do procedimento e para o exercício do contraditório e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS

17.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1.1 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta.

17.1.2 A garantia constituirá requisito de participação no certame e deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital.

17.1.3 A garantia da proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, juntamente com os documentos de habilitação, devendo possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital.

17.1.4 A ausência da garantia, sua apresentação intempestiva ou a apresentação em valor inferior ao exigido implicará o não atendimento da condição de participação, ressalvada exclusivamente a possibilidade de diligência destinada à confirmação ou ao esclarecimento de condição preexistente, vedada a constituição extemporânea da garantia.

17.1.5 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- I.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II.** seguro-garantia;
- III.** fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

17.1.6 A garantia deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, observado o período mínimo estabelecido no Edital.

17.1.7 A garantia da proposta será liberada ou restituída aos licitantes após a homologação da licitação, ressalvada a adjudicatária, cuja liberação ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do respectivo contrato, observadas as hipóteses legais de execução.

17.1.8 A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:

- I.** retirar injustificadamente sua proposta durante seu prazo de validade;
- II.** deixar de apresentar os documentos exigidos para contratação;
- III.** recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;
- IV.** praticar ato destinado a impedir, retardar ou frustrar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.9 A ausência de apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.2.1 Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução contratual para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato.

17.2.2 A garantia de execução não será exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória apenas por ocasião da celebração de cada contrato ou instrumento equivalente.

17.2.3 A exigência da garantia contratual fundamenta-se no elevado valor da contratação, na necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, na mitigação dos riscos inerentes à execução contratual e na proteção do interesse público, mostrando-se proporcional às características do objeto e compatível com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4 A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- I.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II.** seguro-garantia;
- III.** fiança bancária.

17.2.5 A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, no prazo estabelecido no Edital, permanecendo válida durante toda a vigência contratual e sendo complementada ou atualizada sempre que houver alteração do valor do contrato que implique modificação do montante garantido.

17.2.6 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo ser utilizada para:

- I.** ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- II.** pagamento das multas administrativas definitivamente aplicadas;
- III.** indenização por danos causados à Administração em decorrência da execução contratual;
- IV.** demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.7 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia, ou de alteração contratual que implique necessidade de atualização do seu valor, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.2.8 A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, desde que inexistam pendências financeiras, administrativas ou judiciais imputáveis à contratada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.9 A exigência da garantia contratual não afasta a aplicação das demais medidas de fiscalização, controle, penalidades administrativas e responsabilização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados

na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 **Integram este Edital os seguintes Anexos:**

26.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.12.1.1 ANEXO IA – QUANTITATIVOS E VALORES

26.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;

26.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

26.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

26.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

26.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

26.12.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

26.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA.

26.12.9 ANEXO IX – DESCRITIVO COM QUANTIDADE DE UNIFORME DAS BANDAS

Araruama, 13 de agosto de 2026.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ, bem como de uniformes de gala destinados aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos neste Termo de Referência, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e o julgamento pelo critério de menor preço.

1.2.1. Os bens objeto da presente contratação compreendem a confecção, personalização, fornecimento e entrega dos uniformes completos, incluindo todos os tecidos, aviamentos, bordados, brasões, insígnias, acessórios, calçados, embalagens e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza estimativa da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado e da conveniência administrativa de realizar as aquisições conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.1. A Secretaria Municipal de Educação atuará como **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da Ata e o acompanhamento das contratações dela decorrentes, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

1.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- I – o número de estudantes integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares;
- II – o número de estudantes das Escolas Municipais Bilíngues participantes de solenidades, eventos cívicos, culturais e institucionais;
- III – a necessidade de fornecimento de uniformes completos por estudante;
- IV – a reposição de uniformes desgastados pelo uso regular;
- V – o ingresso de novos estudantes nas bandas marciais e nas escolas participantes;
- VI – a necessidade de reposição eventual de peças durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- VII – as memórias de cálculo e demais elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, cuja utilização ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

- 1.5. As especificações técnicas dos uniformes, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os valores unitários estimados e os valores globais encontram-se detalhados no **Anexo I – Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.
- 1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mecanismo de planejamento destinado à formação de preços e à futura contratação sob demanda, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
- 1.7. Os uniformes objeto desta contratação destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ, visando assegurar a padronização visual, a identificação institucional dos estudantes, a valorização das atividades educacionais, culturais e cívicas, bem como a adequada representação do Município em eventos oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de promover a futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ, bem como de uniformes de gala destinados aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município.
- 2.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual identificou a demanda administrativa, analisou as alternativas disponíveis no mercado, avaliou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta e concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços como modelo mais adequado para atendimento das necessidades da Administração.
- 2.3. As Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino constituem importante instrumento de desenvolvimento educacional, cultural e social, contribuindo para a formação da disciplina, do espírito de equipe, da responsabilidade, da cidadania, da valorização da cultura, do fortalecimento da identidade escolar e da integração entre estudantes, famílias e comunidade.
- 2.4. Além das atividades pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar, as Bandas Marciais representam oficialmente o Município de Araruama em eventos culturais, apresentações públicas, comemorações oficiais e demais solenidades institucionais, desempenhando relevante função de representação da educação pública municipal.
- 2.5. Da mesma forma, os uniformes de gala destinados aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues constituem elemento de padronização institucional e de valorização das atividades educacionais desenvolvidas pelas respectivas unidades escolares, assegurando adequada apresentação dos estudantes em cerimônias oficiais, intercâmbios culturais, eventos institucionais, apresentações pedagógicas e demais atividades representativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.6. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação demonstrou que parte significativa dos uniformes atualmente utilizados apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, incompatibilidade de tamanhos em razão do crescimento dos estudantes e insuficiência quantitativa para atendimento da demanda atual, especialmente em virtude da ampliação do número de participantes das Bandas Marciais e da necessidade de atendimento dos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues.

- 2.7.** A ausência da contratação comprometerá a adequada participação dos estudantes nas atividades cívicas, culturais e institucionais previstas no calendário oficial da Rede Municipal de Ensino, podendo ocasionar prejuízos à padronização visual das equipes, à identificação institucional dos participantes, à organização dos eventos e à representação oficial do Município perante a comunidade.
- 2.8.** Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, considerando:
- I – o número de estudantes integrantes das Bandas Marciais;
 - II – o número de estudantes das Escolas Municipais Bilíngues participantes das atividades institucionais;
 - III – a necessidade de fornecimento de uniformes completos por estudante;
 - IV – a reposição de uniformes desgastados pelo uso regular;
 - V – o ingresso de novos estudantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - VI – a necessidade de reposição eventual de peças em razão do desgaste natural decorrente da utilização;
 - VII – as memórias de cálculo elaboradas pela área técnica responsável e constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.9.** Os quantitativos possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, cuja utilização ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.10.** Durante a fase de planejamento foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, compreendendo, entre outras:
- I – manutenção dos uniformes atualmente existentes;
 - II – aquisição de uniformes padronizados disponíveis no mercado;
 - III – aquisição de uniformes confeccionados conforme especificações técnicas da Administração;
 - IV – adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.11.** As alternativas analisadas demonstraram que a aquisição de uniformes confeccionados conforme especificações técnicas definidas pela Administração, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e capacidade de atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, permitindo o fornecimento parcelado conforme a efetiva demanda e evitando aquisições superiores às necessidades da Administração.
- 2.12.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de uniformes que será efetivamente demandado durante toda a vigência da contratação, considerando fatores como ingresso de novos estudantes, substituição de uniformes desgastados, variações na composição das Bandas Marciais e das Escolas Municipais Bilíngues e demais necessidades supervenientes da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.13.** A justificativa técnica para o agrupamento dos itens em lotes, bem como para a adoção do respectivo critério de julgamento, encontra-se desenvolvida no item específico deste Termo de Referência destinado ao parcelamento da contratação, em conformidade com o disposto nos arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.14.** A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e com os objetivos da política pública municipal de educação, mostrando-se necessária, adequada e suficiente para atendimento do interesse público.

2.15. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, isonomia, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a adequação e a viabilidade da presente contratação, evidenciando que a solução adotada representa a alternativa mais eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade das atividades educacionais, culturais e institucionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de padrões usuais praticados no mercado.

3.2. A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, por possibilitar ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência do procedimento, celeridade na contratação, racionalização dos atos processuais e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observado o atendimento integral das especificações técnicas, dos requisitos de habilitação e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.3. A justificativa técnica para a adoção do julgamento por lote encontra-se detalhada no **Item 6 – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação**, no qual são demonstradas as razões técnicas, operacionais, logísticas, econômicas e de padronização que evidenciam a vantajosidade da modelagem adotada, em observância aos arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O procedimento licitatório será conduzido pelo **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, na forma estabelecida no Edital.

3.5. A Administração adotará a **fase de habilitação antecedente ao julgamento das propostas**, sem inversão das fases, conforme faculdade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.6. A opção pela não inversão das fases fundamenta-se nas características da presente contratação, que envolve elevado vulto financeiro, diversidade de itens, necessidade de rigoroso controle da qualificação técnica dos fornecedores e relevante interesse público, permitindo à Administração verificar previamente a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional dos licitantes, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência procedimental e mitigação dos riscos inerentes à futura execução contratual.

3.7. A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda possui natureza continuada, quantitativos estimados e necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 3.8.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da contratação, em decorrência da variação do número de estudantes participantes das Bandas Marciais e das Escolas Municipais Bilíngues, da necessidade de reposição de uniformes por desgaste ou deterioração, da inclusão de novos integrantes e das demandas supervenientes relacionadas às atividades cívicas, culturais e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.9.** A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, assegurando maior flexibilidade na gestão das demandas, racionalização dos estoques, otimização da execução orçamentária, redução do número de procedimentos licitatórios, maior eficiência administrativa e observância dos princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 4.1.** Após análise das características da presente contratação, verificou-se que o objeto não consiste na contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tratando-se exclusivamente do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados às Bandas Marciais das unidades escolares e de uniformes de gala para as Escolas Municipais Bilíngues da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ.
- 4.2.** A execução contratual compreende exclusivamente a confecção, personalização, fornecimento e entrega dos uniformes, não envolvendo desenvolvimento ou manutenção de sistemas informatizados, softwares, equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica, serviços em nuvem, integração entre sistemas ou quaisquer outros recursos classificados como solução de TIC.
- 4.3.** Os sistemas eletrônicos eventualmente utilizados pela Administração para processamento da licitação, gerenciamento da Ata de Registro de Preços, emissão de empenhos, fiscalização contratual e demais procedimentos administrativos constituem ferramentas institucionais do Município e não integram o objeto da contratação, não gerando obrigações tecnológicas específicas para a futura contratada.
- 4.4.** Em razão da natureza do objeto, conclui-se pela inaplicabilidade de requisitos relacionados à interoperabilidade entre sistemas, arquitetura tecnológica, infraestrutura de TIC, segurança da informação, governança de tecnologia ou demais exigências próprias das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

- 5.1.** Os requisitos específicos aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC não se aplicam à presente contratação, uma vez que seu objeto consiste exclusivamente na aquisição de uniformes destinados às Bandas Marciais das unidades escolares e de uniformes de gala para as Escolas Municipais Bilíngues da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ.
- 5.2.** Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de definição de requisitos relacionados à arquitetura tecnológica, desenvolvimento ou sustentação de sistemas, interoperabilidade, banco de dados, infraestrutura computacional, níveis mínimos de serviço (SLA), métricas de software, segurança cibernética, continuidade de serviços digitais ou demais requisitos específicos das contratações de TIC.
- 5.3.** A presente contratação observará exclusivamente os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualidade relacionados à confecção, personalização, fornecimento e entrega dos uniformes, permanecendo integralmente submetida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou estudo técnico acerca da forma mais adequada de divisão do objeto, avaliando as alternativas de contratação por item, por lote único e por agrupamentos de itens, sob os aspectos da competitividade, da viabilidade operacional, da economicidade, da eficiência administrativa, da fiscalização contratual e da adequada execução do objeto.
- 6.2.** Após a análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na divisão da contratação em **lotes tecnicamente estruturados**, agrupando-se os itens segundo sua afinidade funcional, características de confecção, padronização visual, processos produtivos, materiais empregados e finalidade de utilização, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 6.3.** A contratação por itens isolados foi analisada durante a fase de planejamento, porém mostrou-se inadequada às características da demanda, uma vez que possibilitaria a participação de diversos fornecedores para peças integrantes de um mesmo conjunto de uniformização, aumentando significativamente os riscos de incompatibilidade entre tecidos, tonalidades, modelagens, acabamentos, bordados, aviamentos, dimensões, processos de confecção e padrões de qualidade.
- 6.4.** Os uniformes destinados às Bandas Marciais e às Escolas Municipais Bilíngues não constituem simples peças de vestuário adquiridas de forma independente, mas conjuntos padronizados destinados à representação institucional da Rede Municipal de Ensino em solenidades, eventos cívicos, culturais, educacionais e demais atividades oficiais do Município. Nessa condição, a uniformidade estética, funcional e construtiva constitui requisito essencial da contratação, sendo indispensável a manutenção da identidade visual institucional dos estudantes e das agremiações participantes.
- 6.5.** O agrupamento dos itens em lotes proporciona maior compatibilidade entre todas as peças que compõem cada conjunto, assegurando uniformidade de tecidos, cores, tingimento, modelagem, costuras, bordados, aviamentos, acabamentos e demais características técnicas, reduzindo significativamente os riscos de divergências visuais decorrentes da atuação de diferentes fabricantes.
- 6.6.** Sob o aspecto operacional, a contratação por lotes proporciona maior eficiência na execução contratual, permitindo que cada fornecedor seja integralmente responsável pela produção, conferência, personalização, separação por tamanhos, montagem dos kits, embalagem, logística de distribuição e entrega dos itens que compõem cada lote, reduzindo riscos de incompatibilidade entre peças, atrasos na execução e conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados.
- 6.7.** A modelagem adotada também simplifica significativamente a gestão administrativa e a fiscalização contratual, reduzindo o número de contratos, de ordens de fornecimento, de recebimentos provisórios e definitivos, de conferências técnicas, de processos de substituição de produtos e de procedimentos administrativos necessários ao acompanhamento da execução, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
- 6.8.** A Administração realizou análise do mercado fornecedor, constatando a existência de número suficiente de empresas especializadas e plenamente capacitadas para executar integralmente cada lote licitado, razão pela qual a modelagem adotada não compromete a competitividade do certame, não restringe injustificadamente a participação de licitantes e observa os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

- 6.9.** A divisão do objeto em lotes não decorre de mera conveniência administrativa, mas de critérios técnicos e operacionais devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar a adequada execução do objeto, a preservação da identidade visual institucional, a padronização dos uniformes, a eficiência logística, a racionalização da fiscalização contratual e a mitigação dos riscos inerentes à execução da futura Ata de Registro de Preços.
- 6.10.** Sob o aspecto econômico, a contratação por lotes também proporciona ganhos de escala na aquisição de matérias-primas, racionalização do processo produtivo, redução dos custos logísticos, otimização das entregas e maior previsibilidade da execução contratual, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 6.11.** Diante das análises realizadas, conclui-se que a divisão da contratação em lotes representa a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, preservando a competitividade do certame, assegurando a padronização dos uniformes, facilitando a gestão e fiscalização contratual e promovendo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1.** Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente licitação, nos termos da faculdade conferida pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** A decisão administrativa fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na confecção, personalização e fornecimento de uniformes destinados às Bandas Marciais das unidades escolares e de uniformes de gala para as Escolas Municipais Bilíngues da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ, atividade amplamente desenvolvida por empresas especializadas do setor de confecção, que, individualmente, possuem capacidade técnica, operacional, produtiva e econômico-financeira para executar integralmente os lotes licitados.
- 7.3.** Durante a fase de planejamento da contratação foi realizada análise do mercado fornecedor, constatando-se a existência de número suficiente de empresas aptas à execução integral do objeto, circunstância que demonstra não haver necessidade de associação entre empresas para complementação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras.
- 7.4.** O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica, tecnológica ou operacional que justifique a formação de consórcios, tratando-se de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas e cuja execução é amplamente conhecida pelo mercado de confecção.
- 7.5.** A própria modelagem adotada para a contratação, mediante divisão do objeto em lotes tecnicamente estruturados, já favorece a participação de empresas especializadas em cada segmento do fornecimento, ampliando a competitividade sem exigir que um único fornecedor possua capacidade para atender objetos distintos ou não correlatos.
- 7.6.** A admissão de consórcios, nas circunstâncias da presente contratação, poderia aumentar a complexidade da gestão da Ata de Registro de Preços, da fiscalização contratual e da execução do objeto, dificultando a definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas quanto à qualidade dos materiais empregados, à uniformidade dos processos produtivos, ao cumprimento dos cronogramas de entrega, à substituição de produtos eventualmente rejeitados e ao atendimento das determinações expedidas pela fiscalização.

- 7.7.** Considerando que os uniformes se destinam à representação oficial da Rede Municipal de Ensino em solenidades, eventos cívicos, culturais e institucionais, mostra-se igualmente recomendável a manutenção de responsabilidade única sobre cada lote, de forma a assegurar a uniformidade dos tecidos, tonalidades, modelagem, bordados, aviamentos, acabamentos e demais características técnicas que compõem a identidade visual institucional dos estudantes.
- 7.8.** A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que decorre de critérios técnicos e administrativos devidamente motivados, preservando a ampla participação de empresas do setor, a eficiência da gestão contratual, a adequada fiscalização da execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 7.9.** Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação em consórcio mostra-se técnica, proporcional e compatível com a natureza do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1.** A solução definida pela Administração consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de uniformes destinados às Bandas Marciais das unidades escolares e de uniformes de gala para as Escolas Municipais Bilíngues da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.** A solução foi definida a partir das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou ser o Sistema de Registro de Preços a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a natureza continuada da demanda, a necessidade de reposições periódicas, a variação do número de alunos atendidos e a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.** O objeto compreende a confecção, personalização e fornecimento dos uniformes, abrangendo todas as etapas necessárias à sua adequada execução, incluindo aquisição das matérias-primas, corte, costura, bordados, aplicação de identificações visuais, acabamentos, conferência, embalagem, transporte e entrega, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 8.4.** Os uniformes deverão ser confeccionados em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando as características de modelagem, composição dos tecidos, cores, acabamentos, bordados, aviamentos, identificação visual, dimensões e demais requisitos previstos no Anexo I, assegurando a padronização institucional e a qualidade dos produtos fornecidos.
- 8.5.** A solução contempla o fornecimento parcelado dos uniformes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades da Administração, permitindo o atendimento de novas demandas, reposições, substituições de peças e distribuição aos estudantes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.6.** A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a dimensão da contratação, incluindo instalações, equipamentos, parque fabril, mão de obra qualificada, insumos e logística suficientes para garantir o atendimento tempestivo das Ordens de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.7.** Todos os uniformes deverão apresentar elevado padrão de qualidade, acabamento, resistência, conforto, durabilidade e uniformidade de fabricação, observando as especificações técnicas, as normas aplicáveis ao

setor têxtil, as exigências de desempenho dos materiais empregados e os requisitos de identidade visual definidos pela Administração.

- 8.8.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados de forma a permitir sua adequada conferência, distribuição e controle pela Administração.
- 8.9.** A solução contempla ainda a substituição, sem ônus para a Administração, das peças recusadas em razão de defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, vícios de qualidade, divergência de tamanho ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento ou no prazo previsto neste Termo de Referência.
- 8.10.** Na execução do objeto deverão ser observadas práticas ambientalmente sustentáveis compatíveis com a atividade de confecção, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, utilização racional de matérias-primas, redução de desperdícios e atendimento à legislação ambiental aplicável, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com a contratação.
- 8.11.** A solução adotada assegura maior eficiência na gestão das aquisições públicas, padronização dos uniformes, racionalização da logística de distribuição, simplificação da fiscalização contratual, redução de custos administrativos e adequada representação institucional da Rede Municipal de Ensino de Araruama/RJ em atividades escolares, culturais e cívicas.
- 8.12.** Diante das características da demanda e das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender ao interesse público, garantindo a padronização dos uniformes, a continuidade do atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária, o planejamento institucional e as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 9.2.** Cada Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:
- I – identificação do lote;
 - II – descrição dos itens a serem fornecidos;
 - III – quantitativos por item;
 - IV – grade de tamanhos, quando aplicável;
 - V – local(is) de entrega;
 - VI – prazo para fornecimento;
 - VII – demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- 9.3.** Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências necessárias ao atendimento da demanda, compreendendo a aquisição das matérias-primas, corte, costura, bordados, personalizações, acabamentos, conferência, embalagem, transporte e entrega dos uniformes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração.
- 9.4.** A contratada será integralmente responsável por todas as etapas do processo produtivo e logístico, devendo fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de

Referência, especialmente quanto às características dos tecidos, modelagem, cores, aviamentos, bordados, estampas, personalizações, acabamentos, dimensões, resistência, durabilidade e demais requisitos previstos no Anexo I.

- 9.5.** Os uniformes deverão apresentar elevado padrão de qualidade, acabamento uniforme e perfeita compatibilidade entre as peças que compõem cada conjunto, assegurando a padronização visual das Bandas Marciais e das Escolas Municipais Bilíngues, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- 9.6.** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte, identificados por tamanho, modelo ou outra forma de organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a facilitar sua conferência e distribuição às unidades escolares.
- 9.7.** As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, almoxarifados, depósitos ou outros locais previamente designados pela Administração, observado o cronograma constante da Ordem de Fornecimento.
- 9.8.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, compreendendo, dentre outras:
- I – aquisição de matérias-primas;
 - II – tecidos;
 - III – aviamentos;
 - IV – corte;
 - V – costura;
 - VI – bordados;
 - VII – estampas;
 - VIII – personalizações;
 - IX – embalagens;
 - X – transporte;
 - XI – carga e descarga;
 - XII – tributos;
 - XIII – seguros;
 - XIV – encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
 - XV – mão de obra;
 - XVI – demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.9.** A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.10.** Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de modelagem, dimensões incompatíveis, inconsistências nas personalizações, diferenças de tonalidade, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas serão recusados, total ou parcialmente.
- 9.11.** Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido no Edital ou na respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.12.** Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, conclui-se que não há necessidade de previsão de recebimento provisório, uma vez que a verificação da conformidade dos materiais poderá ser realizada no

ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das especificações técnicas, das características físicas, da integridade dos produtos e da compatibilidade com as exigências estabelecidas nas documentações.

Os materiais que compõem o objeto possuem especificações objetivas e de fácil aferição, não demandando período adicional para realização de testes, ensaios, monitoramento de desempenho ou outras verificações que justifiquem a adoção do recebimento provisório.

Constatada qualquer divergência quanto às quantidades, especificações, qualidade, funcionamento ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência, o recebimento ficará suspenso em relação aos itens não conformes, sendo a contratada formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

9.13.A entrega será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua México, nº0 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28970-000, por meio de agendamento prévio com o Departamento de Patrimônio, no endereço de e-mail patrimonioalmoxarifado@seduc.araruama.rj.gov.br; ou das 9 às 17.

9.14.O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.

9.15.O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos uniformes fornecidos, permanecendo responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios de fabricação, defeitos de acabamento ou quaisquer desconformidades constatadas durante o período de garantia legal ou contratual.

9.16.Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com a dimensão da contratação, dispondo de instalações, equipamentos, pessoal qualificado e estrutura produtiva suficientes para assegurar o atendimento tempestivo das Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração.

9.17.Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar informações e documentos relacionados ao processo produtivo, às matérias-primas empregadas, aos tecidos utilizados, aos controles de qualidade realizados e aos demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

9.18.A execução contratual será permanentemente acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, da qualidade dos produtos fornecidos e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, adotando as providências administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

9.19.A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da boa-fé objetiva e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DA GARANTIA

10.1. Garantia dos Produtos

- 10.1.1.** Os uniformes, fardamentos, acessórios e demais itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pela qualidade dos materiais empregados, pela adequação dos tecidos, aviamentos, bordados, estampas, acabamentos, costuras, modelagem, resistência, durabilidade e demais características exigidas para o objeto da contratação.
- 10.1.2.** A contratada responderá pela existência de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de acabamento, inconformidades de modelagem, diferenças de tonalidade dos tecidos, defeitos de costura, falhas de personalização ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização, a durabilidade ou a padronização dos uniformes fornecidos, independentemente da realização do recebimento definitivo.
- 10.1.3.** Durante o período de garantia legal, permanecerá sob inteira responsabilidade da contratada a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2. Substituição dos Produtos

- 10.2.1.** Sempre que, durante o recebimento definitivo ou durante o período de garantia legal, forem constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover, às suas expensas, sua imediata substituição, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, na Ordem de Fornecimento ou aquele fixado pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.
- 10.2.2.** Os produtos substituídos deverão possuir qualidade igual ou superior à originalmente contratada, observando rigorosamente todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações de tecidos, modelagem, cores, acabamentos, bordados, aviamentos ou demais características sem prévia autorização da Administração.
- 10.2.3.** Todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo transporte, coleta, nova confecção, entrega, embalagens e demais custos necessários à perfeita regularização do fornecimento.
- 10.2.4.** O descumprimento da obrigação de substituição dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, sem prejuízo da glosa dos pagamentos correspondentes e da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

10.3. Garantia Legal

- 10.3.1.** O recebimento definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou demais desconformidades verificadas durante o período de garantia legal, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas legais pertinentes.
- 10.3.2.** A contratada permanecerá responsável pela reparação integral dos prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, independentemente das sanções administrativas eventualmente aplicadas.

10.4. Garantia da Proposta

- 10.4.1.** Desde que prevista no Edital, será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta.
- 10.4.2.** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021:
- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II – seguro-garantia;
 - III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- 10.4.3.** A garantia deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, observado o período mínimo estabelecido no Edital.
- 10.4.4.** A garantia da proposta será liberada ou restituída aos licitantes após a homologação da licitação, ressalvada a adjudicatária, cuja liberação ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do respectivo contrato, observadas as hipóteses legais de execução.
- 10.4.5.** A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:
- I – retirar injustificadamente sua proposta durante seu prazo de validade;
 - II – deixar de apresentar os documentos exigidos para contratação;
 - III – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;
 - IV – praticar ato destinado a impedir, retardar ou frustrar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.6.** A ausência de apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.5. Garantia da Execução Contratual

- 10.5.1.** Será exigida, previamente à celebração de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5.2.** A garantia contratual não será exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória exclusivamente para os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.
- 10.5.3.** A contratada poderá optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas:
- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II – seguro-garantia;
 - III – fiança bancária.
- 10.5.4.** A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, dentre outras hipóteses:
- I – execução integral do objeto contratado;
 - II – reparação dos prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
 - III – pagamento das multas administrativas aplicadas;
 - IV – indenização por danos causados à Administração;

V – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.5.5.** A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração na convocação para assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para sua celebração.
- 10.5.6.** Sempre que houver alteração do valor contratual que implique modificação do valor da garantia, ou prorrogação da vigência contratual que exija sua manutenção, a contratada deverá promover sua complementação, renovação ou atualização, conforme o caso.
- 10.5.7.** Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas ou satisfação de qualquer obrigação contratual, a contratada deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração.
- 10.5.8.** A garantia será liberada ou restituída somente após o cumprimento integral das obrigações contratuais, o recebimento definitivo do objeto e a inexistência de pendências administrativas ou judiciais imputáveis à contratada.

10.6. Disposições Específicas sobre o Seguro-Garantia

- 10.6.1.** Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá contemplar cobertura suficiente para todas as obrigações garantidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo contrato administrativo e por este Termo de Referência, permanecendo vigente durante toda a execução contratual e até a extinção das obrigações garantidas.
- 10.6.2.** A eventual recusa, cancelamento, redução da cobertura ou perda de validade da garantia durante a execução contratual deverá ser imediatamente regularizada pela contratada, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 1.1.** Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades identificadas pelas unidades escolares, o número de estudantes integrantes das Bandas Marciais e das Escolas Municipais Bilíngues, bem como as projeções de atendimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Para definição dos quantitativos estimados foram considerados, entre outros, os seguintes elementos técnicos:
 - I – o número de estudantes regularmente participantes das Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino;
 - II – o número de estudantes das Escolas Municipais Bilíngues que utilizam uniforme de gala em solenidades, cerimônias oficiais, eventos cívicos, culturais e institucionais;
 - III – o quantitativo de uniformes completos necessários por estudante, conforme a composição de cada kit prevista no Anexo I;
 - IV – a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural das peças durante sua vida útil;
 - V – a previsão de ingresso de novos integrantes nas Bandas Marciais e nas Escolas Municipais Bilíngues;
 - VI – o histórico de utilização de uniformes pela Secretaria Municipal de Educação;
 - VII – as memórias de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar;
 - VIII – a possibilidade de atendimento parcelado das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.3.** Os quantitativos foram dimensionados de forma a assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração, preservando a padronização visual dos estudantes, a continuidade das atividades cívicas, culturais e institucionais e a disponibilidade de uniformes para reposições que se fizerem necessárias durante a vigência da contratação.

- 1.4. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de medida e os respectivos valores estimados encontram-se discriminados no Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados, parte integrante deste Termo de Referência.
- 1.5. Os quantitativos registrados possuem natureza meramente estimativa, destinando-se exclusivamente a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento institucional e a conveniência administrativa.
- 1.7. Os quantitativos poderão sofrer variações durante a vigência da Ata de Registro de Preços em razão de fatores supervenientes, tais como:
- I – ingresso de novos estudantes;
 - II – desligamento de integrantes das Bandas Marciais;
 - III – criação ou ampliação de Bandas Marciais;
 - IV – ampliação das Escolas Municipais Bilíngues;
 - V – reposição de uniformes decorrente de desgaste natural;
 - VI – alterações nos projetos pedagógicos;
 - VII – outras necessidades administrativas devidamente justificadas.
- 1.8. As variações previstas no item anterior não conferem à futura contratada qualquer direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos registrados nem ensejam direito à indenização pela não utilização integral das estimativas constantes da Ata de Registro de Preços.
- 1.9. A estimativa das quantidades mostra-se compatível com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, com a pesquisa de mercado realizada e com a modelagem da contratação adotada, evidenciando a adequação entre a demanda administrativa identificada e o objeto da futura Ata de Registro de Preços.
- 1.10. Integram a presente estimativa das quantidades, como documentos técnicos de suporte:
- I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
 - II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - III – Memórias de cálculo dos quantitativos;
 - IV – Levantamento do número de estudantes integrantes das Bandas Marciais e das Escolas Municipais Bilíngues;
 - V – Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

- 12.1A estimativa dos valores unitários e do valor global da presente contratação foi elaborada pelo Departamento de Compras da Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada com metodologia compatível com a natureza do objeto.
- 12.2A pesquisa de preços encontra-se formalizada no Processo Administrativo correspondente, consolidada por meio da **Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 413/2026**, elaborada pelo Departamento de Compras, a qual integra os autos da contratação e demonstra a metodologia empregada, as fontes

consultadas, os critérios adotados para tratamento dos preços coletados e a formação do orçamento estimado.

12.3 Para a elaboração da estimativa foram observados os parâmetros previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, utilizando-se, conforme a disponibilidade das informações, fontes compatíveis com a natureza do objeto, tais como contratações públicas similares, bases oficiais de preços, sistemas especializados de pesquisa de mercado, pesquisas junto a fornecedores e demais parâmetros legalmente admitidos.

12.4 As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais encontram-se discriminados no **Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados**, parte integrante deste Termo de Referência.

12.5 O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.350.162,07 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e sete centavos)**, conforme demonstrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 413/2026 e no Anexo I deste Termo de Referência.

12.6 As memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, relatórios de pesquisa de preços, documentos comprobatórios das fontes consultadas, metodologia empregada e demais elementos que fundamentam a estimativa dos valores unitários e globais integram o processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade, motivação, verificabilidade e controle da formação do orçamento estimado.

12.7 Os valores estimados constantes do Anexo I constituem referência para a Administração na análise da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório, não vinculando, por si só, os preços ofertados pelos licitantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 Para a presente contratação não será adotado orçamento sigiloso, razão pela qual o orçamento estimado permanecerá público e integrará o Edital, este Termo de Referência e seus anexos, assegurando ampla transparência ao procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação nem de realização de despesa pública, constituindo instrumento destinado ao registro formal dos preços, fornecedores e condições para futuras aquisições.

13.2 Em conformidade com a legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão da respectiva nota de empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade contratante.

13.3 Para fins de planejamento da contratação, verifica-se que a despesa decorrente das futuras aquisições é compatível com a natureza do objeto, devendo ser classificada em elemento de despesa correspondente à aquisição de material de consumo ou outro que venha a ser definido pelo setor contábil competente, conforme a classificação orçamentária vigente no momento da contratação.

13.4 As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação ou dos órgãos participantes, observadas as respectivas classificações orçamentárias, fontes de recursos, disponibilidade

financeira e demais exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

- 13.5 Compete ao órgão contratante, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento ou à celebração do contrato administrativo, promover a reserva dos créditos orçamentários necessários, a emissão da correspondente nota de empenho e a verificação da compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário.
- 13.6 A existência da Ata de Registro de Preços não assegura à contratada direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, nem gera obrigação de aquisição por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua efetiva necessidade, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e planejamento institucional.
- 13.7 Caso as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ultrapassem o exercício financeiro em que forem iniciadas, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Em observância ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente pelos seus arts. 47, 48 e 49, a Administração procedeu à análise da aplicabilidade das medidas de exclusividade e de reserva de cotas, considerando a estrutura da contratação, a composição dos lotes, os valores estimados e as características técnicas do objeto.

14.2. A avaliação foi realizada individualmente para cada lote constante do Anexo I deste Termo de Referência, observando-se os limites legais estabelecidos para a adoção da licitação exclusiva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3. Constatou-se que nenhum dos lotes possui valor estimado igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, razão pela qual não se aplica a hipótese de licitação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Também foi analisada a possibilidade de adoção da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, concluindo-se, entretanto, pela sua inaplicabilidade ao caso concreto.

14.5. A não adoção de reserva de cotas fundamenta-se nas características técnicas da contratação, considerando que os lotes foram estruturados para preservar a uniformidade dos tecidos, a padronização das tonalidades, a compatibilidade entre as peças que compõem cada conjunto, a identidade visual institucional e a eficiência da gestão contratual.

14.6. A fragmentação dos lotes entre diferentes fornecedores poderia ocasionar diferenças de tonalidade decorrentes de processos distintos de tinturaria, divergências de modelagem, acabamentos não uniformes, incompatibilidade entre peças de um mesmo conjunto e aumento da complexidade da fiscalização, comprometendo a padronização visual dos uniformes destinados às Bandas Marciais e às Escolas Municipais Bilíngues.

14.7. A modelagem adotada, mediante agrupamento dos itens por afinidade técnica, já constitui mecanismo apto a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas do setor de confecção, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que possuam capacidade para execução integral dos respectivos lotes.

14.8. Permanecem integralmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente

aqueles relativos ao direito de preferência nas hipóteses de empate ficto, à regularização fiscal e trabalhista posterior e aos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

14.9. A solução adotada harmoniza o dever legal de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, preservando a padronização visual, a qualidade técnica dos uniformes e a adequada execução da futura contratação.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. As propostas deverão ser apresentadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, contemplando integralmente todos os itens que compõem o respectivo lote para o qual o licitante apresentar proposta.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais, indicando os valores unitários e o valor total do lote, observadas as unidades de fornecimento constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

15.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros:

- I – fornecimento dos tecidos, aviamentos, linhas, botões, acessórios e demais insumos;
- II – modelagem, corte, costura, bordados, silk-screen, aplicações e demais processos produtivos;
- III – embalagem individualizada dos uniformes;
- IV – separação por tamanho, escola e aluno, quando aplicável;
- V – carregamento, transporte, fretes e descarga;
- VI – tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- VII – seguros;
- VIII – despesas administrativas;
- IX – logística de distribuição;
- X – substituição de peças recusadas;
- XI – demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, presumindo-se que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

15.6. Durante o julgamento das propostas, a Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, bem como solicitar documentos técnicos que demonstrem a exequibilidade dos preços ofertados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – deixarem de atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, salvo quando demonstrada sua viabilidade;

IV – contiverem condições incompatíveis com o Edital ou com este Termo de Referência.

15.8. Caso a duração do procedimento licitatório torne necessária a prorrogação do prazo de validade das propostas, a Administração poderá solicitar manifestação expressa dos licitantes, permanecendo a manutenção da proposta condicionada à concordância do respectivo proponente.

15.9. O julgamento das propostas será realizado exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas, dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, das condições previstas no Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A garantia da proposta observará integralmente as disposições constantes do **item 10 deste Termo de Referência**, bem como o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

16.1 Disposições Gerais

16.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

16.1.2. As exigências de habilitação guardam relação direta com a natureza, vulto e complexidade da contratação, destinando-se exclusivamente à verificação da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o objeto, vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou restritivos da competitividade.

16.2 Habilitação Jurídica

16.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante.

16.2.2. Os documentos deverão demonstrar que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

16.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar regularidade perante:

- I – Receita Federal;
- II – Fazenda Estadual;
- III – Fazenda Municipal;
- IV – FGTS;
- V – Justiça do Trabalho.

As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 Qualificação Técnica

16.4.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de uniformes escolares, vestuário institucional, fardamentos, peças de confecção têxtil ou objetos compatíveis em características e complexidade com o lote pretendido.

16.4.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

16.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

16.4.4. Não será exigida capacidade técnico-profissional, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns cuja execução não depende de profissional legalmente habilitado nem de responsabilidade técnica específica.

16.5 Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação.

16.5.2. A situação econômico-financeira será avaliada pelos índices definidos no Edital, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.3. Será exigida a declaração prevista no §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.4. Será apresentada a relação dos compromissos assumidos prevista no §3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de uniformes escolares, uniformes de gala e fardamentos destinados às bandas marciais da Rede Municipal de Ensino, devendo a futura contratada executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com a execução do objeto, assegurando o atendimento tempestivo das Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

17.3. Todos os uniformes deverão ser confeccionados em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, apresentando adequada qualidade de acabamento, costuras reforçadas, padronização de modelagem, tonalidade uniforme dos tecidos, resistência, conforto, durabilidade e identidade visual compatível com os padrões estabelecidos pela Administração.

17.4. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer peça recusada em razão de defeitos de fabricação, divergência de especificações, falhas de acabamento ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização.

17.5. Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas legais relativas às condições de trabalho, segurança, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais obrigações aplicáveis às atividades desenvolvidas pela contratada.

17.6. A contratada deverá adotar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas sustentáveis relacionadas à utilização racional de matérias-primas, redução da geração de resíduos têxteis, correta destinação dos materiais descartados e utilização de embalagens ambientalmente adequadas, observada a legislação vigente.

17.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

17.8. Considerando tratar-se de fornecimento de bens executado sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não se aplica à presente contratação a adoção de procedimento específico de transição operacional ou tecnológica entre fornecedores.

17.9. Na hipótese de encerramento da contratação, a contratada permanecerá responsável pelo integral

cumprimento das Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas até o término da vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18. DO CONTRATO

18.1. A presente licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo formalizada inicialmente por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra, conforme a necessidade da Administração e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo instrumento destinado ao registro de preços e das condições de fornecimento, permanecendo as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do respectivo empenho.

18.3. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, observadas as disposições legais e contratuais.

18.7. Para fins de reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.8. O reajuste observará periodicidade anual e será concedido mediante requerimento da contratada, observadas as condições previstas na legislação vigente.

18.9. As alterações quantitativas, qualitativas, revisões, recomposições do equilíbrio econômico-financeiro, supressões, acréscimos e demais modificações contratuais observarão exclusivamente as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida motivação administrativa e formalização do instrumento jurídico correspondente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Nos termos dos arts. **96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será exigida garantia de execução contratual para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado de cada contrato.

19.2. A garantia de execução não será exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória apenas por ocasião da celebração de cada contrato ou instrumento equivalente.

19.3. A exigência da garantia contratual fundamenta-se no elevado valor da contratação, na necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, na mitigação dos riscos inerentes à execução contratual e na proteção do interesse público, mostrando-se proporcional às características do objeto e compatível com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

19.5. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, no prazo estabelecido no Edital, permanecendo válida durante toda a vigência contratual e sendo complementada ou atualizada sempre que houver alteração do valor do contrato que implique modificação do montante garantido.

19.6. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo ser utilizada para:

- I – ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- II – pagamento das multas administrativas definitivamente aplicadas;
- III – indenização por danos causados à Administração em decorrência da execução contratual;
- IV – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia, ou de alteração contratual que implique necessidade de atualização do seu valor, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.8. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, desde que inexistam pendências financeiras, administrativas ou judiciais imputáveis à contratada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A exigência da garantia contratual não afasta a aplicação das demais medidas de fiscalização, controle, penalidades administrativas e responsabilização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, objetivando o atendimento de demandas futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento parcelado de uniformes escolares, uniformes de gala e fardamentos, conforme as necessidades da Administração.

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento destinado ao registro formal dos preços, fornecedores e condições de fornecimento, não gerando obrigação de contratação para a Administração nem direito subjetivo à contratação para o fornecedor registrado, cuja utilização dependerá da conveniência administrativa, da disponibilidade orçamentária e das necessidades verificadas durante sua vigência.

20.2. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe o gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e controle das contratações dela decorrentes, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 052/2024.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência e constituem referência para o gerenciamento da Ata e para o planejamento das futuras contratações.

20.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, da concordância do fornecedor registrado, da manutenção da vantajosidade dos preços e da permanência da necessidade administrativa.

20.4. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

20.5. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona").

A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que os quantitativos registrados permaneçam disponíveis para atendimento integral das demandas da Rede Municipal de Ensino de Araruama, cujas estimativas foram elaboradas especificamente para esse público, preservando o planejamento da contratação e evitando riscos de desabastecimento.

20.6. Compete ao órgão gerenciador administrar a Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados, acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços, deliberar sobre pedidos de revisão, cancelamento e prorrogação e praticar os demais atos inerentes ao Sistema de Registro de Preços.

À detentora da Ata compete manter todas as condições de habilitação durante sua vigência, cumprir integralmente as obrigações assumidas, manter os preços registrados, assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e atender às solicitações da Administração na forma prevista neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes:

- I** – gerenciar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, promovendo as medidas necessárias à adequada execução do objeto;
- II** – emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, especificando os quantitativos, os itens, as grades de tamanhos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto;
- III** – disponibilizar à contratada as informações indispensáveis ao planejamento das entregas, incluindo cronogramas, locais de entrega e demais orientações necessárias à execução contratual;
- IV** – assegurar o acesso da contratada aos locais destinados ao recebimento dos produtos, observadas as normas de funcionamento das unidades de ensino;
- V** – realizar o recebimento definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando as especificações técnicas, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI** – verificar a conformidade dos produtos fornecidos, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que não atendam às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII** – exigir da contratada a substituição dos produtos recusados, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VIII** – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- IX** – manter interlocução institucional com a contratada por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato formalmente designados;
- X** – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências administrativas cabíveis;
- XI** – manter controle dos quantitativos registrados, contratados e efetivamente fornecidos, promovendo o adequado

gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

XII – efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da regular execução do objeto;

XIII – aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas;

XIV – prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais.

21.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, realizar inspeções, diligências, solicitar documentos técnicos, fichas técnicas, certificados ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes:

I – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

II – fornecer uniformes escolares, uniformes de gala e fardamentos confeccionados com materiais compatíveis com as especificações técnicas, observando os requisitos de modelagem, gramatura, composição, acabamento, resistência, padronização visual e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

III – disponibilizar todos os insumos, matérias-primas, aviamentos, equipamentos, máquinas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

IV – realizar, às suas expensas, todas as etapas da produção, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração;

V – entregar os produtos em perfeito estado de conservação, livres de defeitos de fabricação, costura, acabamento, manchas, desbotamentos, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;

VI – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, adotando todas as providências necessárias para assegurar a entrega tempestiva dos produtos;

VII – substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, qualquer produto recusado em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento definitivo;

VIII – responder pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes e ocultos na forma da legislação aplicável;

IX – manter estrutura operacional compatível com a dimensão da contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

X – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável às suas atividades;

XII – observar as normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência;

XIII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

XIV – manter representante legal ou preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual;

XV – atender prontamente às solicitações do gestor e dos fiscais do contrato, fornecendo documentos, esclarecimentos, fichas técnicas, certificados, laudos ou quaisquer informações necessárias ao acompanhamento da execução;

XVI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o

cumprimento das obrigações assumidas;

XVII – adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante o processo produtivo, promovendo a adequada destinação dos resíduos têxteis e reduzindo o desperdício de matérias-primas, sempre que tecnicamente possível;

XVIII – preservar o sigilo das informações administrativas e dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso durante a execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

XIX – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

XX – cumprir todas as determinações expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto.

22.2. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.

22.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

22.4. A Contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, assegurando a continuidade do fornecimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

22.5. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar fichas técnicas, certificados, laudos, relatórios de controle de qualidade ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida a subcontratação parcial da execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita às atividades acessórias ou instrumentais que não integrem as parcelas de maior relevância técnica do objeto nem comprometam a qualidade, a padronização, os prazos de entrega ou a adequada fiscalização da execução contratual.

Poderão ser objeto de subcontratação, quando previamente autorizadas, atividades auxiliares como transporte, logística, manutenção de equipamentos, serviços especializados de apoio e outras atividades acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

23.2. Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica da contratação, especialmente aquelas relacionadas à confecção dos uniformes, corte, modelagem, costura, montagem das peças, controle de qualidade, padronização visual e demais atividades que tenham fundamentado a comprovação da capacidade técnica da contratada durante o procedimento licitatório.

A Administração poderá negar a autorização para subcontratação sempre que verificar que a empresa indicada não possui capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou condições operacionais compatíveis com a atividade a ser executada, ou quando a medida puder comprometer a adequada execução contratual.

23.3. A eventual subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, precedida de manifestação do gestor e do fiscal do contrato acerca da compatibilidade da atividade a ser subcontratada e da capacidade da empresa indicada.

A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados.

23.4. A subcontratação não exige a contratada de manter o controle técnico, administrativo e operacional da execução contratual, permanecendo responsável perante a Administração por quaisquer falhas, atrasos, vícios de fabricação, desconformidades ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

Compete à contratada assegurar que toda empresa eventualmente subcontratada observe integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares, uniformes de gala e fardamentos, não envolvendo a criação de obras intelectuais, desenvolvimento de sistemas, softwares, projetos técnicos ou quaisquer produtos sujeitos à cessão ou transferência de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

Em razão da natureza do objeto, não haverá geração, cessão, licenciamento ou compartilhamento de direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução contratual.

24.2. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações administrativas, operacionais e dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

Sempre que houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir sua confidencialidade, integridade e utilização exclusivamente para a execução do objeto contratado.

24.3. A Contratada responderá integralmente por eventual utilização indevida, divulgação não autorizada ou violação do dever de sigilo por parte de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4. As obrigações relativas ao sigilo e à proteção das informações permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da execução contratual, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal de confidencialidade.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contratos do Município.

A designação do gestor e dos fiscais ocorrerá previamente ao início da execução contratual, podendo ser indicados gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial, conforme a complexidade da contratação e a organização administrativa da Secretaria.

25.2. Considerando as características do objeto, constituem aspectos prioritários da fiscalização contratual:

I – cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

II – conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

III – qualidade dos tecidos, aviamentos, modelagem, costuras, acabamentos e demais características técnicas dos uniformes;

IV – integridade das embalagens e correta identificação dos produtos;

V – conformidade dos quantitativos, grades de tamanhos e demais informações constantes das Ordens de Fornecimento;

VI – substituição tempestiva dos produtos recusados;

VII – manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

VIII – cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e das demais normas aplicáveis;

IX – observância das práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

25.3. Cada fornecimento realizado em decorrência de Ordem de Fornecimento será objeto de conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, as grades de tamanhos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento definitivo na forma prevista neste instrumento.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente, competindo ao gestor e aos fiscais adotar as providências necessárias para correção das irregularidades identificadas.

25.4. Constituem pontos críticos de acompanhamento da execução contratual a manutenção da padronização dos produtos fornecidos, a observância das especificações técnicas, o cumprimento dos prazos de entrega, a substituição tempestiva dos produtos recusados, o controle dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a manutenção da capacidade operacional da contratada para atendimento das demandas da Administração.

25.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

25.6. As disposições deste item complementam as orientações constantes do Guia de Gestores e Fiscais de Contratos do Município, restringindo-se às particularidades desta contratação, sem afastar a aplicação das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1. O recebimento dos produtos será realizado por fornecimento decorrente de Ordem de Fornecimento regularmente emitida pela Administração, considerando exclusivamente os uniformes escolares, uniformes de gala e fardamentos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização contratual.

O recebimento observará as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e das respectivas Ordens de Fornecimento.

26.2. Verificada qualquer desconformidade durante o recebimento definitivo, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos fornecidos, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Enquanto não sanadas as irregularidades, ficará suspenso o recebimento definitivo da parcela correspondente.

26.3. Após o recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, especialmente:

- I** – Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos;
- II** – documento de recebimento atestado pelo fiscal do contrato;
- III** – comprovantes de entrega, quando exigidos;
- IV** – demais documentos previstos no contrato ou na legislação aplicável.

26.4. A liquidação da despesa será realizada após a verificação da regular execução contratual, da conformidade da documentação apresentada e do atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

26.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e desde que atendidas todas as condições legais e contratuais.

26.6. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução contratual, ficará suspenso o prazo para pagamento até a completa regularização das pendências pela Contratada, sem incidência de atualização monetária durante esse período.

A eventual existência de glosas relativas a parcelas rejeitadas não impedirá o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos pela Administração.

26.7. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais relativas a vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

27. DAS SANÇÕES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de infração contratual:

- I – atraso injustificado na entrega dos produtos;
- II – entrega de uniformes em desacordo com as especificações técnicas;
- III – utilização de materiais diversos daqueles aprovados;
- IV – fornecimento de produtos com defeitos de fabricação;
- V – descumprimento das determinações da fiscalização;
- VI – não substituição dos produtos recusados no prazo fixado;
- VII – paralisação injustificada da execução contratual;
- VIII – apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;
- IX – qualquer outra conduta enquadrável nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.3. Quando prevista no Edital e no contrato, poderá ser aplicada multa moratória em razão do atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, observados os percentuais, limites e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

27.4. Também poderá ser aplicada multa compensatória nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, observados os percentuais previstos no Edital e no contrato.

27.5. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros elementos:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – a vantagem auferida pelo infrator;
- IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- V – os antecedentes da Contratada;
- VI – a reincidência.

27.6. As multas poderão ser descontadas dos créditos da Contratada, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

27.7. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação vigente.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes ao objeto da contratação.

28.2. A Contratada deverá cumprir todas as determinações expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente, adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

28.3. Eventuais situações supervenientes ou casos omissos surgidos durante a execução contratual serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e os princípios que regem a Administração Pública, preservando-se o interesse público, a segurança jurídica e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

28.4. A execução contratual deverá observar, durante toda a sua vigência, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e supremacia do interesse público.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, mantendo compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada, a solução adotada e os requisitos estabelecidos para a futura contratação.

29.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos e os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, as planilhas de quantitativos e especificações técnicas e os demais documentos que fundamentam a presente contratação.

29.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes e a legislação aplicável, prevalecendo, em caso de divergência, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e os princípios que regem as contratações públicas.

29.4. Eventuais adequações de natureza formal necessárias durante a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços ou das minutas contratuais poderão ser promovidas pela Administração, desde que não impliquem alteração do objeto, da solução definida, dos critérios de julgamento, das condições de execução ou de qualquer elemento capaz de comprometer a competitividade do certame ou a isonomia entre os licitantes.

29.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nas disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observados os princípios que regem a Administração Pública.

29.6. A futura contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa.

29.7. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados;
- Demais anexos que vierem a compor o processo administrativo.

Araruama, 27 de julho de 2026.

André Duarte de Souza

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Fabiane de Andrade

Responsável pela Revisão do Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Valéria Cristina Tavares do Amaral

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - A
Quantitativos e Valores Estimados

Os valores estimados da presente contratação foram definidos pelo Departamento de Compras, por meio da **Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 413/2026**, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, mediante ampla pesquisa de mercado realizada nos autos do processo administrativo.

Conforme apurado na referida Nota Técnica, **R\$ 3.350.162,07 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e sete centavos)**.

A tabela a seguir apresenta a relação detalhada dos itens que compõem o objeto da contratação, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais, os quais servirão de referência para a formulação das propostas e para a futura execução da Ata de Registro de Preços.

Itens	LOTE 01	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO				
	Aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares, e uniforme de gala das escolas municipais bilingues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município.				
1	Calça masculina em Gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Corte social reto, faixa lateral em ambas as pernas, cós estruturado, galão dourado lateral, com zíper, botão para cós, entretela para reforço do cós.	3125	UND	R\$ 122,02	R\$ 381.312,50
2	Túnica Masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourado. Tamanho do Uniforme do nº 34 ao 56	3125	UND	R\$ 263,87	R\$ 824.593,75
3	Boina em Tecido estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão, estrutura rígida interna, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência.	6250	UND	R\$ 56,93	R\$ 355.812,50
4	Sapatos social masculino preto, modelo Derby com cadarço. Material em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52	3575	UND	R\$ 81,55	R\$ 291.541,25
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, con-forme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Saia evasê levemente rodada, barra com faixa larga, comprimento acima dos joelhos. Galão ou faixa para barra. Zíper invisível, entretela para cós. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56	3125	UND	R\$ 71,02	R\$ 221.937,50

6	Túnica Feminina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourada. Tamanho do Uniforme: nº 34 ao nº 56	3125	UND	R\$	263,87	R\$	824.593,75
7	Sapatos feminino tipo boneca na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé e fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante; Tamanho: do nº 34 ao nº 52; Seguir as especificações do Termo de Referência.	3125	UND	R\$	85,21	R\$	266.281,25
8	Meia escolar 3/4 (até o joelho), confeccionado em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado; Seguir especificações do Termo de Referência.	3125	UND	R\$	11,18	R\$	34.937,50
9	Vestido: confeccionado em Oxford lne (ou ga-bardine leve), com estampa africana (estampa étnica) na parte superior, mangas e barra na cor laranja. Evasê, comprimento na altura do joelho, mangas amplas tipo morcego e gola redonda	33	UND	R\$	120,29	R\$	3.969,57
10	Turbante/faixa: confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	33	UND	R\$	13,82	R\$	456,06
11	Tênis esportivo: na cor preta ou branca (preferencialmente preto). Fechado, confortável e adequado para caminhada. Solado de borracha antiderrapante. Cadarços na mesma cor do tênis.	66	UND	R\$	41,53	R\$	2.740,98
12	Meias de cano curto na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	66	UND	R\$	5,10	R\$	336,60
13	Calça masculina confeccionada em Oxford lne, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano.	33	UND	R\$	75,49	R\$	2.491,17
14	Camiseta masculina confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme o modelo.	33	UND	R\$	57,44	R\$	1.895,52
15	Gorro/touca: confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	33	UND	R\$	29,49	R\$	973,17
16	Calça feminina e masculina, corte reto confeccionada em tecido tela 1x1, composição 100 Poli-éster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor azul marinho. Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal. Bragui-lha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da braguilha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.	850	UND	R\$	43,00	R\$	36.550,00

17	Saia feminina confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Verde Amazonas Pantone 19 6110 TPX e linha de costura 100% poliéster na mesma cor do tecido. Corte levemente acentuado nas laterais para melhor conforto e caimento. Possui cós anatômico de 4 cm de largura com 6 passantes de 1 cm de largura com travete nas extremidades para melhor resistência. Fechamento traseiro por zíper invisível de 18 cm na mesma cor do tecido. Abertura frontal (fenda) na parte inferior até a bainha. Bainha da barra inferior medindo 2 cm de largura.	250	UND	R\$ 79,43	R\$ 19.857,50
18	Camisa masculina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	150	UND	R\$ 73,30	R\$ 10.995,00
19	Camisa masculina, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estruturado. * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimen	300	UND	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
20	Camisa feminina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	250	UND	R\$ 73,30	R\$ 18.325,00
21	Camisa feminina - Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor bran-ca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estrutura-do. * Fechamento frontal com carcela de apro-ximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Pu-nhos em ribana branca com duas faixas hori-zontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras	400	UND	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

	reforçadas nos om-bros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimen-sões originais. * Não apresentar transparência.				
22	Sapatilha feminina preta, com bico redondo e construção arredondada. Possui cabedal em material sintético, bananinha macia e forro acol-choado, garantindo ajuste confortável aos pés.	650	UND	R\$ 34,71	R\$ 22.561,50
	VALOR TOTAL APURADO POR PESQUISA DE MERCADO				R\$ 3.350.162,07

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, XX (XXXXXX) XXXXXXXX, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares, e uniforme de gala das escolas municipais bilíngues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município.				
1	Calça masculina em Gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Corte social reto, faixa lateral em ambas as pernas, cós estruturado, galão dourado lateral, com zíper, botão para cós, entretela para reforço do cós.	3125	UND		
2	Túnica Masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourado. Tamanho do Uniforme do nº 34 ao 56	3125	UND		
3	Boina em Tecido estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão, estrutura rígida interna, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência.	6250	UND		
4	Sapatos social masculino preto, modelo Derby com cadarço. Material em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52	3575	UND		
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, con-forme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Saia evasê levemente rodada, barra com faixa larga, comprimento acima dos joelhos. Galão ou faixa para barra. Zíper invisível, entretela para cós. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56	3125	UND		

6	Túnica Feminina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourada. Tamanho do Uniforme: nº 34 ao nº 56	3125	UND		
7	Sapatos feminino tipo boneca na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé e fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante; Tamanho: do nº 34 ao nº 52; Seguir as especificações do Termo de Referência.	3125	UND		
8	Meia escolar 3/4 (até o joelho), confeccionado em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado; Seguir especificações do Termo de Referência.	3125	UND		
9	Vestido: confeccionado em Oxford lne (ou ga-bardine leve), com estampa africana (estampa étnica) na parte superior, mangas e barra na cor laranja. Evasê, comprimento na altura do joelho, mangas amplas tipo morcego e gola redonda	33	UND		
10	Turbante/faixa: confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	33	UND		
11	Tênis esportivo: na cor preta ou branca (preferencialmente preto). Fechado, confortável e adequado para caminhada. Solado de borracha antiderrapante. Cadarços na mesma cor do tênis.	66	UND		
12	Meias de cano curto na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	66	UND		
13	Calça masculina confeccionada em Oxford lne, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano.	33	UND		
14	Camiseta masculina confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme o modelo.	33	UND		
15	Gorro/touca: confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	33	UND		
16	Calça feminina e masculina, corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição% 100 Poli-éster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor azul marinho. Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal. Bragui-lha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da bragui-lha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.	850	UND		
17	Saia feminina confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Verde Amazonas Pantone 19 6110 TPX e linha de costura 100% poliéster na mesma cor do tecido. Corte levemente acentuado nas laterais para melhor conforto e caimento. Possui cós anatômico de 4 cm de largura com 6 passantes de 1 cm de largura com travete nas extremidades para melhor resistência. Fechamento traseiro por zíper invisível de 18 cm na mesma cor do tecido. Abertura frontal (fenda) na parte inferior até a bainha. Bainha da barra inferior medindo 2 cm de largura.	250	UND		

18	Camisa masculina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	150	UND		
19	Camisa masculina, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estruturado. * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimen	300	UND		
20	Camisa feminina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	250	UND		
21	Camisa feminina - Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor bran-ca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estrutura-do. * Fechamento frontal com carcela de apro-ximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Pu-nhos em ribana branca com duas faixas hori-zontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos om-bros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimen-sões originais. * Não apresentar transparência.	400	UND		
22	Sapatilha feminina preta, com bico redondo e construção arredondada. Possui cabedal em material sintético, bananinha macia e forro acol-choado, garantindo ajuste confortável aos pés.	650	UND		
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares, e uniforme de gala das escolas municipais bilingues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município.				
1	Calça masculina em Gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Corte social reto, faixa lateral em ambas as pernas, cós estruturado, galão dourado lateral, com zíper, botão para cós, entretela para reforço do cós.	3125	UND	R\$ 122,02	R\$ 381.312,50
2	Túnica Masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourado. Tamanho do Uniforme do nº 34 ao 56	3125	UND	R\$ 263,87	R\$ 824.593,75
3	Boina em Tecido estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão, estrutura rígida interna, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência.	6250	UND	R\$ 56,93	R\$ 355.812,50
4	Sapatos social masculino preto, modelo Derby com cadarço. Material em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52	3575	UND	R\$ 81,55	R\$ 291.541,25
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, con-forme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Saia evasê levemente rodada, barra com faixa larga, comprimento acima dos joelhos. Galão ou faixa para barra. Zíper invisível, entretela para cós. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56	3125	UND	R\$ 71,02	R\$ 221.937,50
6	Túnica Feminina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica	3125	UND	R\$ 263,87	R\$ 824.593,75

	totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourada. Tamanho do Uniforme: nº 34 ao nº 56				
7	Sapatos feminino tipo boneca na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé e fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante; Tamanho: do nº 34 ao nº 52; Seguir as especificações do Termo de Referência.	3125	UND	R\$ 85,21	R\$ 266.281,25
8	Meia escolar 3/4 (até o Joelho), confeccionado em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado; Seguir especificações do Termo de Referência.	3125	UND	R\$ 11,18	R\$ 34.937,50
9	Vestido: confeccionado em Oxford lne (ou ga-bardine leve), com estampa africana (estampa étnica) na parte superior, mangas e barra na cor laranja. Evasê, comprimento na altura do joelho, mangas amplas tipo morcego e gola redonda	33	UND	R\$ 120,29	R\$ 3.969,57
10	Turbante/faixa: confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	33	UND	R\$ 13,82	R\$ 456,06
11	Tênis esportivo: na cor preta ou branca (preferencialmente preto). Fechado, confortável e adequado para caminhada. Solado de borracha antiderrapante. Cadarços na mesma cor do tênis.	66	UND	R\$ 41,53	R\$ 2.740,98
12	Meias de cano curto na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	66	UND	R\$ 5,10	R\$ 336,60
13	Calça masculina confeccionada em Oxford lne, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano.	33	UND	R\$ 75,49	R\$ 2.491,17
14	Camiseta masculina confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme o modelo.	33	UND	R\$ 57,44	R\$ 1.895,52
15	Gorro/touca: confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	33	UND	R\$ 29,49	R\$ 973,17
16	Calça feminina e masculina, corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição 100 Poli-ester, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor azul marinho. Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal. Bragui-lha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da bragui-lha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.	850	UND	R\$ 43,00	R\$ 36.550,00
17	Saia feminina confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Verde Amazonas Pantone 19 6110 TPX e linha de costura 100% poliéster na mesma cor do tecido. Corte levemente acentuado nas laterais para melhor conforto e caimento. Possui cós anatômico de 4 cm de largura com 6 passantes de 1 cm de largura com travete nas extremidades para melhor resistência. Fechamento traseiro por zíper invisível de 18 cm na mesma cor do	250	UND	R\$ 79,43	R\$ 19.857,50

	tecido. Abertura frontal (fenda) na parte inferior até a bainha. Bainha da barra inferior medindo 2 cm de largura.				
18	Camisa masculina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	150	UND	R\$ 73,30	R\$ 10.995,00
19	Camisa masculina, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estruturado. * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimen	300	UND	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
20	Camisa feminina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	250	UND	R\$ 73,30	R\$ 18.325,00
21	Camisa feminina - Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor bran-ca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estrutura-do. * Fechamento frontal com carcela de apro-ximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Pu-nhos em ribana branca com duas faixas hori-zontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos om-bros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimen-sões originais. * Não apresentar transparência.	400	UND	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

22	Sapatilha feminina preta, com bico redondo e construção arredondada. Possui cabedal em material sintético, bananinha macia e forro acolchoado, garantindo ajuste confortável aos pés.	650	UND	R\$ 34,71	R\$ 22.561,50
VALOR TOTAL APURADO POR PESQUISA DE MERCADO					R\$ 3.350.162,07

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares, e uniforme de gala das escolas municipais bilingues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município.				
1	Calça masculina em Gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Corte social reto, faixa lateral em ambas as pernas, cós estruturado, galão dourado lateral, com zíper, botão para cós, entretela para reforço do cós.	3125	UND		
2	Túnica Masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga	3125	UND		

	longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourado. Tamanho do Uniforme do nº 34 ao 56				
3	Boina em Tecido estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão, estrutura rígida interna, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência.	6250	UND		
4	Sapatos social masculino preto, modelo Derby com cadarço. Material em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52	3575	UND		
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, con-forme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Saia evasê levemente rodada, barra com faixa larga, comprimento acima dos joelhos. Galão ou faixa para barra. Zíper invisível, entretela para córs. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56	3125	UND		
6	Túnica Feminina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourada. Tamanho do Uniforme: nº 34 ao nº 56	3125	UND		
7	Sapatos feminino tipo boneca na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé e fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante; Tamanho: do nº 34 ao nº 52; Seguir as especificações do Termo de Referência.	3125	UND		
8	Meia escolar 3/4 (até o joelho), confeccionado em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado; Seguir especificações do Termo de Referência.	3125	UND		
9	Vestido: confeccionado em Oxford lne (ou ga-bardine leve), com estampa africana (estampa étnica) na parte superior, mangas e barra na cor laranja. Evasê, comprimento na altura do joelho, mangas amplas tipo morcego e gola redonda	33	UND		
10	Turbante/faixa: confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	33	UND		
11	Tênis esportivo: na cor preta ou branca (preferencialmente preto). Fechado, confortável e adequado para caminhada. Solado de borracha antiderrapante. Cadarços na mesma cor do tênis.	66	UND		
12	Meias de cano curto na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	66	UND		
13	Calça masculina confeccionada em Oxford lne, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano.	33	UND		
14	Camiseta masculina confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme o modelo.	33	UND		
15	Gorro/touca: confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	33	UND		

16	Calça feminina e masculina, corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição% 100 Poli-éster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor azul marinho. Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal. Bragui-lha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da bragui-lha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.	850	UND		
17	Saia feminina confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Verde Amazonas Pantone 19 6110 TPX e linha de costura 100% poliéster na mesma cor do tecido. Corte levemente acentuado nas laterais para melhor conforto e caimento. Possui cós anatômico de 4 cm de largura com 6 passantes de 1 cm de largura com travete nas extremidades para melhor resistência. Fechamento traseiro por zíper invisível de 18 cm na mesma cor do tecido. Abertura frontal (fenda) na parte inferior até a bainha. Bainha da barra inferior medindo 2 cm de largura.	250	UND		
18	Camisa masculina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	150	UND		
19	Camisa masculina, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estruturado. * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimen	300	UND		
20	Camisa feminina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	250	UND		
21	Camisa feminina - Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estruturado. * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimensões originais. * Não apresentar transparência.	400	UND		

22	Sapatilha feminina preta, com bico redondo e construção arredondada. Possui cabedal em material sintético, bananinha macia e forro acolchoado, garantindo ajuste confortável aos pés.	650	UND		
	VALOR TOTAL				

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e

financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,

observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da

segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de uniformes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares, e uniforme de gala das escolas municipais bilingues que participam regularmente de solenidades, eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município.				
1	Calça masculina em Gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Corte social reto, faixa lateral em ambas as pernas, cós estruturado, galão dourado lateral, com zíper, botão para cós, entretela para reforço do cós.	3125	UND		
2	Túnica Masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência;(tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de	3125	UND		

	aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourado. Tamanho do Uniforme do nº 34 ao 56				
3	Boina em Tecido estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão, estrutura rígida interna, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência.	6250	UND		
4	Sapatos social masculino preto, modelo Derby com cadarço. Material em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52	3575	UND		
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, con-forme cores e especificações contidas no Termo de Referência; Saia evasê levemente rodada, barra com faixa larga, comprimento acima dos joelhos. Galão ou faixa para barra. Zíper invisível, entretela para cós. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56	3125	UND		
6	Túnica Feminina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações contidas no Termo de Referência; (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento, fechamento frontal central, galão aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão, ombreiras estruturadas com franjas, punhos com faixa de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão para ornamentação frontal, galão de aproximadamente 10 a 15 mm, franja para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourada. Tamanho do Uniforme: nº 34 ao nº 56	3125	UND		
7	Sapatos feminino tipo boneca na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé e fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante; Tamanho: do nº 34 ao nº 52; Seguir as especificações do Termo de Referência.	3125	UND		
8	Meia escolar 3/4 (até o joelho), confeccionado em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado; Seguir especificações do Termo de Referência.	3125	UND		
9	Vestido: confeccionado em Oxford lne (ou ga-bardine leve), com estampa africana (estampa étnica) na parte superior, mangas e barra na cor laranja. Evasê, comprimento na altura do joelho, mangas amplas tipo morcego e gola redonda	33	UND		
10	Turbante/faixa: confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	33	UND		
11	Tênis esportivo: na cor preta ou branca (preferencialmente preto). Fechado, confortável e adequado para caminhada. Solado de borracha antiderrapante. Cadarços na mesma cor do tênis.	66	UND		
12	Meias de cano curto na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	66	UND		
13	Calça masculina confeccionada em Oxford lne, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano.	33	UND		
14	Camiseta masculina confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme o modelo.	33	UND		
15	Gorro/touca: confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	33	UND		

16	Calça feminina e masculina, corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição% 100 Poli-éster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor azul marinho. Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal. Bragui-lha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da bragui-lha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.	850	UND		
17	Saia feminina confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Verde Amazonas Pantone 19 6110 TPX e linha de costura 100% poliéster na mesma cor do tecido. Corte levemente acentuado nas laterais para melhor conforto e caimento. Possui cós anatômico de 4 cm de largura com 6 passantes de 1 cm de largura com travete nas extremidades para melhor resistência. Fechamento traseiro por zíper invisível de 18 cm na mesma cor do tecido. Abertura frontal (fenda) na parte inferior até a bainha. Bainha da barra inferior medindo 2 cm de largura.	250	UND		
18	Camisa masculina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	150	UND		
19	Camisa masculina, conforme cores e especificações contidos no Termo de Referência; Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estruturado. * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimen	300	UND		
20	Camisa feminina manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX. Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores.	250	UND		
21	Camisa feminina - Características mínimas: * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade. * Pé de gola estruturado. * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar. * Mangas curtas. * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola. * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais. * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla. * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes. * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimensões originais. * Não apresentar transparência.	400	UND		

22	Sapatilha feminina preta, com bico redondo e construção arredondada. Possui cabedal em material sintético, bananinha macia e forro acolchoado, garantindo ajuste confortável aos pés.	650	UND		
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão

reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IX – DESCRITIVO COM QUANTIDADE DE UNIFORME DAS BANDAS

ARQUIVO DISPONÍVEL EM PDF